



ESCOLHA DO CONTATO DA APCEF/SP

Nome: _____

Matrícula: _____ Lotação (código e nome): _____

Telefone para contato: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

O empregado acima indicado é o contato da unidade na APCEF/SP. Na lista abaixo, peça a assinatura dos empregados da unidade para validar a escolha. Caso exista mais de um interessado, é necessário votação. Nesta última situação, fale com o Departamento Sindical da Associação pelo telefone (11) 3017-8315.

LISTA DE EMPREGADOS

Nº	Nome	Matrícula	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

REGULAMENTO

A APCEF/SP firma o presente documento para regulamentação da figura do contato da APCEF/SP em todas as unidades da Caixa Econômica Federal no Estado de São Paulo.

A função do contato da APCEF/SP é servir de ligação entre a entidade e os demais associados; conhecer e esclarecer dúvidas em relação à APCEF e seus serviços, bem como divulgar eventos e ações a serem realizados pela Associação.

CAPÍTULO I - DO PROCESSO DE ESCOLHA

Artigo 1º - Caberá à APCEF/SP, a coordenação do processo de escolha dos contatos da entidade.

Parágrafo primeiro - A APCEF/SP divulgará em seus meios de comunicação:

- a) prazo para inscrição de candidatos;
- b) período da escolha;
- c) início e término do mandato do contato.

Parágrafo segundo - Será escolhido um contato, no mínimo, por unidade, sendo que em locais onde há mais de 100 associados, poderá ter mais de um contato, a saber:

- de 1 a 100 associados - 1 contato;
- de 101 a 200 associados - 2 contatos.

Parágrafo terceiro - Para ser contato da APCEF/SP é necessário ser empregado associado à entidade, desde que tenha cumprido o contrato de experiência na Caixa.

Todos os associados à APCEF/SP podem participar das eleições, desde que respeitadas as condições deste regulamento.

Parágrafo quinto - O "quórum" mínimo para validar a escolha é 30% dos associados lotados na unidade.

Parágrafo sexto - Após a eleição, a unidade de lotação encaminhará para a APCEF/SP as informações do contato escolhido (nome, número da matrícula e unidade de lotação), por malote, para o Departamento Sindical da APCEF/SP. O prazo para comunicação será de três dias a partir do término do período das inscrições.

CAPÍTULO II - DO MANDATO

Artigo 2º - O mandato do contato da APCEF/SP iniciará na data da posse, prevista para 2 de maio de 2013, com duração de 1 ano.

Parágrafo primeiro - O contato da APCEF/SP poderá ser destituído pelos associados da unidade de lotação, a qualquer tempo.

Parágrafo segundo - Para fins de destituição do contato da APCEF/SP, os associados deverão encaminhar correspondência nesse sentido à APCEF/SP em forma de abaixo-assinado, com

anuência de, no mínimo, 30% dos associados da unidade. Esses casos serão analisados e decididos pela diretoria da entidade, em conjunto com os associados da unidade.

Parágrafo terceiro - O contato da APCEF/SP poderá emitir carta de desistência a qualquer tempo, enviando correspondência à entidade.

Parágrafo quarto - Caso ocorra transferência, aposentadoria, destituição ou desistência do empregado escolhido como contato da APCEF/SP, poderá ocorrer um novo processo de escolha. Neste caso, a unidade de lotação encaminha comunicado à APCEF/SP com as informações do escolhido (nome, número de matrícula e unidade de lotação). Este novo mandato será complementar ao em vigor.

Parágrafo quinto - O contato da APCEF/SP poderá ser escolhido para mandatos consecutivos.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º - Compete ao contato da APCEF/SP nas unidades:

- a) representar a APCEF/SP junto aos empregados de sua unidade;
- b) aproximar a entidade dos seus associados;
- c) buscar e sugerir parcerias e convênios com instituições e empresas que beneficiem o conjunto dos associados e que não contrariem os estatutos da APCEF/SP;
- d) incentivar a participação dos associados nas ações, nos eventos, nas promoções da APCEF/SP;
- e) outras, a serem eventualmente definidas pela entidade.

CAPÍTULO IV - DA ATUAÇÃO

Artigo 4º - As reuniões dos contatos da APCEF/SP serão organizadas pela entidade.

Parágrafo primeiro - Os temas das reuniões serão predefinidos pela entidade, com sugestões dos contatos, e comunicado com antecedência.

Parágrafo segundo - O contato da APCEF/SP terá possibilidade de se comunicar com a entidade pessoalmente, por telefone e e-mail.

CAPÍTULO V - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º - O contato da APCEF/SP se submete às diretrizes do Estatuto da entidade na sua íntegra e terá sua atividade para fins de direitos e deveres como associado efetivo.